

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: CM DE PINHAL GRANDE
Enviado em: 27/01/2021 14:08
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Documentos de Contas de Gestão - Poder Legislativo
Interessado: Fernando Fumagalli Pippi (804.933.270-53)
Nr. do Protocolo: 353820

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
Contas Ordinárias	000815-0200/20-5	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	27/01/2021 14:09
Protocolo enviado por FERNANDO FUMAGALLI PIPPI.	27/01/2021 14:08
Peça nº 3280259 assinada por FERNANDO FUMAGALLI PIPPI (FERNANDO FUMAGALLI PIPPI)	27/01/2021 14:08
Peça nº 3280258 assinada por FERNANDO FUMAGALLI PIPPI (FERNANDO FUMAGALLI PIPPI)	27/01/2021 14:08
Peça nº 3280257 assinada por FERNANDO FUMAGALLI PIPPI (FERNANDO FUMAGALLI PIPPI)	27/01/2021 14:08
Peça nº 3280256 assinada por FERNANDO FUMAGALLI PIPPI (FERNANDO FUMAGALLI PIPPI)	27/01/2021 14:08
Peça nº 3280257 assinada por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT (ANDREIA DE FATIMA REICHERT DALCIN)	27/01/2021 13:52
Peça nº 3280258 assinada por MARILUCE INES DA ROSA FRIEDRICH (MARILUCE INES DA ROSA FRIEDRICH)	27/01/2021 11:11
Peça Documentação do controle interno do município (3280258) anexada por MARILUCE INES DA ROSA	27/01/2021 11:06
Peça Documentação do contador do órgão (3280257) anexada por FERNANDO FUMAGALLI PIPPI	25/01/2021 16:20
Peça Documentação do responsável pelo órgão (3280259) anexada por FERNANDO FUMAGALLI PIPPI	25/01/2021 16:20
Peça Documentação do responsável pelo órgão (3280256) anexada por FERNANDO FUMAGALLI PIPPI	25/01/2021 16:19
Protocolo criado por FERNANDO FUMAGALLI PIPPI.	25/01/2021 16:17

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação do responsável pelo órgão, Documentação do contador do órgão, Documentação do controle interno do município, Documentação do responsável pelo órgão) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



**Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do
Legislativo Municipal de Pinhal Grande
Exercício Financeiro de 2020.**

Conforme instruções contidas na Resolução n.º 1099/2018, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador Senhor FERNANDO FUMAGALLI PIPPI CPF n.º 804.933.270-53, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2020 constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2020.

1 Informações Sobre a Execução Orçamentária do exercício De 2020:

Em relação aos Gastos Totais do Legislativo Municipal no exercício de 2020 o valor é de R\$ 1.109.588,17 (Um milhão, cento e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) que correspondente a 4,73% sobre a Receita Realizada no Exercício anterior, já em relação ao limite legal com folha de pagamento a Câmara desembolsou o valor de R\$ 903.801,95 (novecentos e três mil, oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos) equivalente a 55,00%, atendendo o limite legal de 70% sobre os gastos totais.

2 Das Metas Previstas no PPA, LDO e LOA:

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2020, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes, arquivados nesta Auditada e à Disposição desta Corte quando se fizer necessário.

3 Da Administração Dos Bens:

Ao final do Exercício Financeiro de 2020 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

4 Da Administração de Pessoal:

No exercício de 2020 houve as seguintes nomeações e exonerações de Servidor em Cargo em Comissão neste Poder legislativo.

PORTARIA Nº 011/2020: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO – BEATRIS ROSSATO – Cargo Em Comissão De Assessor Da Mesa Diretora (CC4).



PORTARIA Nº 016/2020: EXONERA SERVIDOR NOMEADO EM CARGO EM COMISSÃO – ROBSON PEREIRA – Cargo Em Comissão De Assessor Parlamentar (CC7).

PORTARIA Nº 017/2020: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO – CARLISE CLEMENTE – Cargo Em Comissão De Assessor Parlamentar (CC7).

4.1 Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso públicos anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2020.

4.2 Contratações Temporárias:

No exercício de 2020 houve a seguinte contratação e exoneração de contrato temporário neste Poder legislativo.

PORTARIA Nº 007/2020: ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO – MARIA SALETE LEAL PETTERMANN - Contrato Administrativo De Serviço Temporário nº 001/2020.

PORTARIA Nº 018/2020: EXONERA SERVIDORA – MARIA SALETE LEAL PETTERMANN - Contrato Administrativo De Serviço Temporário nº 001/2020.

4.3 Contratações de Estagiários:

Não houve contratação de estagiários no exercício de 2020.

4.4 Revisões e Aumentos de Remunerações:

Lei Municipal n.º 2.599, de 25 de março de 2020, que: CONCEDE REVISÃO E AUMENTO SALARIAL GERAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATOS TEMPORÁRIOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Lei Municipal n.º 2.602 de 25 de março de 2020, que: ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, DE PREFEITO E VICE-PREFEITO, AOS VEREADORES E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

4.5 Licenças Concedidas e Suplentes Convocados ao Cargo de Vereador:

Durante o ano de 2020 permaneceu em Licença o Vereador Odilo dos Santos - Bancada do PDT para ocupar o Cargo de Secretário Municipal, conforme Ata da décima



quarta sessão plenária ordinária da primeira sessão legislativa da sétima legislatura e Termo de Posse.

Saída da Vereadora Rosane Maria Garlet Liberalesso, para ocupar cargo de Secretário Municipal, conforme Resolução de Mesa nº 002/2020 e a entrada do Suplente Vereadora Maria Rubia Cocco.

Retorno do Vereador Ezequiel Piccin e saída da Suplente Vereadora Maria Rubia Cocco;

Saída do Vereador Nilvo Antonio Lago em licença de 30 (trinta) dias para tratar de interesse particular e a entrada do Suplente Vereador Luiz Carlos Soares Gomes, conforme Resolução de Mesa nº 003/2020.

Saída do Vereador Lourenço Scapin em licença de 30 (trinta) dias para tratar de interesse particular e a entrada do Suplente Vereador Luiz Carlos Soares Gomes, conforme Resolução de Mesa nº 005/2020.

Renúncia do Suplente Vereador Paulo Stefanello, conforme Declaração Expressa de Renúncia, com data de 16 de março de 2020, ocupando a sua vaga o vereador Valdocí José Scapin Faccin.

4.6 Licenças Concedidas a Servidores:

Portaria nº 012/2017 – DECLARA QUE A SERVIDORA REGINA MARGARET BARBIERI, PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DO LEGISLATIVO, ESTA EM GOZO DE LICENÇA SAÚDE DES DE MARÇO 2017 (conforme atestado e laudo médico) e assim permanecerá até a concessão da aposentadoria por invalidez.

Portaria nº 006/2020 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, (SERVIDORA TEREZA BELLÉ MARTINS).

Portaria nº 008/2020 CONCEDE UM PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, (SERVIDORA ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT DALCIN).

Servidora Dispensada conforme o Art.6º da Resolução de Mesa nº 008/2020. (SERVIDORA TEREZA BELLÉ MARTINS).

Servidora Dispensada conforme o Art.6º da Resolução de Mesa nº 008/2020. (SERVIDORA MARTA ALMEIDA DOS SANTOS).

4.7 Processos Licitatórios:

No ano de 2020 foi realizada apenas um Processo Licitatório, o qual foi compartilhado com o Poder Executivo para fornecimento de serviço de links de Internet Full.

4.8 Contratos Firmados:



Foram realizados 01 (um) contrato administrativo de serviço temporário, 06 (seis) contratos de prestação de serviço e 2 (dois) termos de parceria, sendo:

001/2020 - Contrato administrativo que entre si celebram a Câmara Municipal de Pinhal Grande e a sr^a Maria Salete Leal Pettermann, o presente contrato visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que a contratada trabalhará para o contratante na função servente.

001/2020 - Contrato que celebram a Câmara Municipal de Pinhal Grande e a Rech & Bernardi Ltda, tem como objetivo fornecimento de links de internet full.

002/2020 - Contrato que celebram a Câmara Municipal de Pinhal Grande e Studio Foto e Informática, para prestação de serviços de gravação de áudio.

003/2020 - Contrato que celebram a Câmara Municipal de Pinhal Grande e Lidiane Fighera, para elaboração de projeto arquitetônico de estacionamento da Câmara de Vereadores.

004/2020 - Contrato que celebram a Câmara Municipal de Pinhal Grande e a Locale Serviços de Internet e informática para licença de uso e prestação de serviço de assistência técnica, manutenção e assessoria do sistema gerenciador de conteúdo "gii" e portal web do site da Câmara de Vereadores de Pinhal Grande.

005/2020 - Contrato que celebram a Câmara Municipal de Pinhal Grande e a Rambo Audio Ind e com equip eletronicos Ltda para aquisição e instalação de equipamentos de áudio para produção, gravação, edição e arquivamento do áudio.

006/2020 - Contrato que celebram a Câmara Municipal de Pinhal Grande e a Dalla Nora e Vestena Ltda para serviço de confecção e montagem de móveis planejados para o auditório, a sala do jurídico e a bancada 2 da Câmara Municipal de Vereadores.

Termo de Retificação nº 001/2020 do Contrato nº 006/2020 que entre si celebraram a Câmara Municipal de Pinhal Grande e a empresa Dalla Nora e Vestena Ltda.

001/2020 – Termo de Parceria entre a Câmara Municipal de Pinhal Grande e a Associação Cultural Comunitária Pinhal Grande que tem por objeto patrocinar como forma de apoio cultural o programa in formativo da câmara municipal de pinhal grande/RS, produzido pela Rádio Comunitária de Pinhal Grande/RS (87.9 FM).

002/2020 – Termo de Parceria entre a Câmara Municipal de Pinhal Grande e a Associação Cultural Comunitária Pinhal Grande que tem por objeto patrocinar como forma de apoio cultural o programa in formativo da Câmara Municipal de Pinhal Grande/RS, produzido pela rádio Comunitária de Pinhal Grande/RS (87.9 FM).

Terceiro Termo a Aditivo ao contrato nº 005/2018 do sistema com a empresa IP Tecnologia e Informática.

Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 005/2018 do sistema com a empresa IP Tecnologia e Informática.

Contrato de prestação de serviços com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde.

Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato 002/2017 Borba, Pause & Perin - Advogados.

Terceiro Apostilamento de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato 002/2017 Borba, Pause & Perin – Advogados.



Terceiro Termo Aditivo ao contrato 005/2017 Jauru Empresa Jornalística Ltda.

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 005/2018 do sistema com a empresa IP Tecnologia e Informática.

Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 005/2018 do sistema com a empresa IP Tecnologia e Informática.

5 DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal Grande, durante o Exercício Financeiro de 2020, o Vereador FERNANDO FUMAGALLI PIPPI, sendo que não houve substituições no referido período.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e demais documentos solicitados.

Pinhal Grande, RS, 25 de janeiro de 2021.


Vereador **FERNANDO FUMAGALLI PIPPI**
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande-2020/2021
CPF nº 804.933.270-53



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE

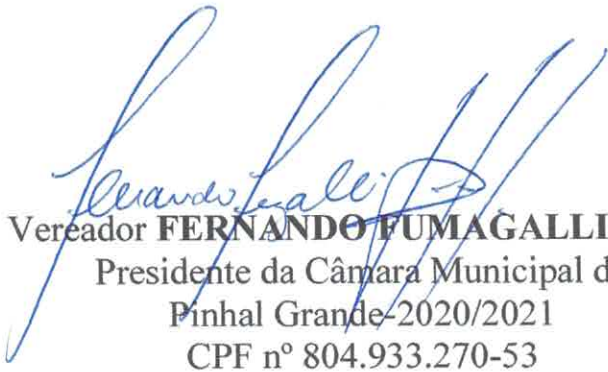
Pinhal Grande, 25 de janeiro de 2021.

DECLARAÇÃO

Declaro para atendimento da Resolução nº 1099/2018, que os agentes públicos que desempenham atividades no Poder Legislativo de Pinhal Grande estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas nos termos da Resolução nº 963/2012.

Ressalvo que as declarações de bens referentes estão disponíveis nos arquivos do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,


Vereador **FERNANDO FUMAGALLI PIPPI**
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande-2020/2021
CPF nº 804.933.270-53



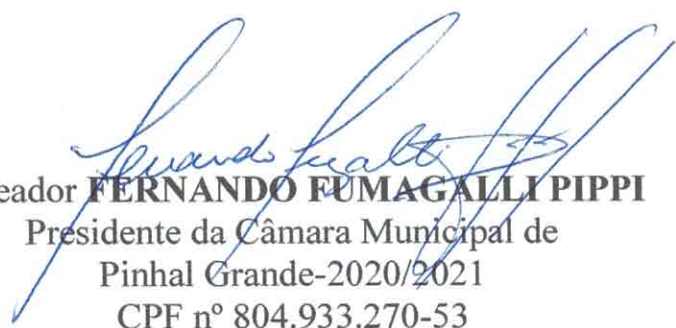
Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE

Pinhal Grande, 25 de janeiro de 2021.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo nº 4, inc. III, letra “e” da Resolução nº 1099/2018 do TCE/RS, DECLARO que as conciliações bancárias foram realizadas, com saldos bancários apurados em 31/12/2020.


Vereador **FERNANDO FUMAGALLI PIPPI**
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande-2020/2021
CPF nº 804.933.270-53


ANDREIA DE FÁTIMA REICHERT DALCIN
Contadora CRC nº 82795
CPF nº 599.256.980-49



RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE – RS EXERCÍCIO DE 2020

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Pinhal Grande - RS, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as Contas de Gestão do Poder Legislativo, relativos ao Exercício Econômico e Financeiro de 2020, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 4º da Resolução nº de 1.099, de 07 de Novembro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

O Sistema de Controle Interno do Município foi reestruturado pela Lei Municipal nº 2.157/2013 de 23/12/2013, tendo designado o seu responsável pela Portaria nº 084/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

A Unidade Central de Controle Interno desenvolveu suas atividades com base no plano de trabalho e através de orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente a unidade atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas através de relatórios, visando sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

Em relação aos servidores, houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores, bem como pelos vereadores.

A Unidade Central de Controle Interno analisou e não houve admissões de pessoal por concurso público, processo seletivo público e por tempo determinado efetivadas no ano de 2020. Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SIAPES, para efeito de registro, da ocorrência ou não dos atos de admissão derivados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

A responsabilidade do órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos. No exercício econômico e financeiro de 2020, o trabalho do órgão de Controle Interno, no que se refere ao Poder Legislativo atingiu essas e outras atividades:

DESPESA COM PESSOAL

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados conforme demonstrativos abaixo:

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a")	
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 29.200.845,47
Despesas com Pessoal computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 842.477,62 = 2,89% s/ RCL
Limite de Alerta cfe. art. 59, § 1º, Inciso II da LRF	R\$ 1.576.845,66 = 5,40% S/ RCL
Limite Prudencial cfe. art. 22, § único da LRF	R\$ 1.664.448,19 = 5,70% S/RCL
Limite Legal conforme. art. 20, III, "b" da LRF	R\$ 1.752.050,73 = 6,00% S/RCL

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal está abaixo do limite de alerta conforme art. 71 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (art. 29, VII da Constituição Federal).	
Receita Total do Município	R\$ 28.264.907,55
Total da Remuneração dos Vereadores e Percentual	R\$ 572.887,14 = 2,03% s/ Receita do Município
Limite Legal	R\$ 1.413.245,38 = 5% s/ Receita Total do Município

Fonte: PAD folha 04.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Gastos totais do Poder Legislativo (art. 59 VI do LRF e art. 29-A da Constituição Federal)	
Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior cfe. art. 29 - A da Constituição Federal	R\$ 23.475.720,36
População do Município: PAD – pág. 3	4.350 habitantes
Limite legal de gastos totais – 3,5 % a 7% S/RREA	R\$ 1.643.300,43
Gastos Totais do Poder Legislativo Municipal	R\$1.109.588,17 = 4.73% S/RREA

Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (art. 29-A, § 1º da Constituição Federal).	
Limite Legal até 70% sobre o limite legal de gastos totais	R\$ 1.150.310,30
Despesas com a Folha de Pagamento	R\$ 903.801,95= 55,00% S/GT

RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se que no Balancete da Despesa emitido em 31/12/2020 revela que não ficaram empenhos processados e não processados a pagar. Sendo que o Poder Legislativo apresenta suficiência financeira em relação ao valor inscrito em restos a pagar. Confrontando-se tais empenhos com a disponibilidade de caixa da Câmara Municipal de Vereadores temos o seguinte quadro:

Recursos Disponíveis X Obrigações a Pagar em 31/12/2020			
RECURSO	Disponibilidade 31/12/2020	Restos a Pagar Processados e Não Processados 31/12/2020	SALDO
0001 – Recursos Livre	R\$ 30.411,83	R\$ 7.735,00	R\$ 22.676,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

8001 – Recursos Extraorçamentários - Livre	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	R\$ 30.411,83	R\$ 7.735,00	R\$ 22.676,83

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira pelo fato de que não possui inscrição de empenhos em restos a pagar, demonstrando o atendimento do art. 1º, § 1º e o art. 42, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado, conforme demonstrativo a seguir:

Despesa Fixada		R\$ 1.350.000,00
Créditos Suplementares	R\$ 32.000,00	
(-) Reduções	R\$ 32.000,00	
Créditos Especiais	R\$ 0,00	
Créditos Extraordinários	R\$ 0,00	
Abertos no Exercício	R\$ 0,00	
Sub - total		R\$ 1.350.000,00
Total da Despesa Autorizada		R\$ 1.350.000,00

Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/1964 e Portarias Ministeriais e não houve correção quanto à classificação econômica da despesa conforme os anexos da lei e portaria citada anteriormente.

Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964. As Notas de Empenhos e respectivos pagamentos estão acompanhados de documentação comprobatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Não houve a concessão de adiantamento no exercício de 2020.

Os bens móveis adquiridos no exercício de 2020 foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

As prestações de contas de diárias estão de acordo com a legislação vigente e os comprovantes anexados as Notas de Empenho.

No controle contábil das operações financeiras extra - orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no art. 43 da Lei 4.320/1964, no exercício de 2020.

INVENTÁRIO

O Poder Legislativo Municipal não dispõe de almoxarifado e o inventário dos bens patrimoniais, em 31 de dezembro de 2020, coincide com os registros contábeis. Os valores apurados conforme Balancete de Verificação são os seguintes:

Especificação	Contabilidade	Inventário	Diferença
Bens Patrimoniais	R\$ 183.369,56	R\$ 183.369,56	R\$ 0,00



PARECER

Em relação ao Poder Legislativo pode-se observar que o mesmo respeitou os limites e percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, demonstrando regularidade na gestão orçamentária e financeira.

Além disso, diante da atuação do controle interno levados a efeito pelo sistema de controle interno, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Senhor Presidente do Poder Legislativo, durante o Exercício de 2020, representa, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de Dezembro de 2020, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Ante o exposto, sou de parecer favorável às respectivas contas.

É o relatório e parecer.

Pinhal Grande-RS, 27 de Janeiro de 2021.


MARILUCE INÊS DA ROSA FRIEDRICH
Coordenadora da UCCI